

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXV

Belém, PB, 04 de janeiro de 2017

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 141210TP00012  
Contrato de Execução de Obra de Pavimentação  
Tomada de Preços nº 0012/2014  
Origem: Prefeitura Municipal de Belém/PB

### TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 00011/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELÉM/PB E IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**DISTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.928.517/0001-57, estabelecida à Av. Flávio Ribeiro, nº 74, Centro, Belém/PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Renata Chistinne Freitas de Souza Lima Barbosa, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 7.16.329.664-49, e

**IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19854.079/0001-46, estabelecida à Av. Carneiro da Cunha, nº 25, Torre, João Pessoa/PB.

**Cláusula 1ª.** O Município, ora contratante, resolve DISTRATAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2015, resultado da licitação, tomada de preços nº 0012/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o inciso I do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

**Cláusula 2ª.** O presente distrato tem como objeto, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado pela licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0012/2014, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da obra de pavimentação em várias ruas do distrito de Rua Nova no Município de Belém de acordo com o Contrato de Repasse nº 260.560-69/2008 MCIDADES.

**Parágrafo único.** O presente distrato se justifica pelo não cumprimento, por parte da contratada, do que fora avençado no contrato de nº 00011/2015, ainda porque a contratada abandonou a obra sem deixar nenhuma justificativa.

**Cláusula 3ª.** Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, ter iniciado a execução das obras e recebido os valores com as apresentações dos boletins de medições, não restando assim nada a ressarcir o Contratado.

#### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 4ª.** O contratante, nesta data, em ato unilateral, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas de Prestação de Serviços constituído no Contrato Administrativo nº 00011/2015, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional contido no mesmo.

**Cláusula 5ª:** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato administrativo nº 00011/2015, restam desde já distratadas, por ato unilateral da municipalidade.

**Cláusula 6ª.** Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 00011/2015, não havendo quais quer pendências recíprocas.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento entre as partes.

#### DO FORO

**Cláusula 9ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PB, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

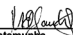
O Município de Belém, por resolver pelo Distrato, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

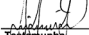
O presente Termo de Distrato Unilateral, será publicado nos meios de comunicação oficial do Município.

Belém/PB, 04 de janeiro de 2017.

  
Renata Chistinne Freitas de Souza Lima Barbosa

Município de Belém/PB  
CNPJ Nº. 08.928.517/0001-57

  
Testemunha  
CPF. 036.390.354-93

  
Testemunha  
CPF. 039.858.384-27